



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 1752/2023**

*Instaura Comissão para realizar análises, alterações e adequações no Portal Transparência do CRF-RJ.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 12.527/11;

**CONSIDERANDO** os termos do ofício-circular nº 0021906 - CFF/CTL expedido pelo Conselho Federal de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das informações contidas no portal transparência do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear membros da comissão criada para estabelecer diretrizes, alterações e adequações no Portal Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro;

**Artigo 2º** - A Comissão terá como integrantes os funcionários: Alexis Marinho Pinna, que a presidirá, Cristiane Lucas D' Oliveira Ferreira e Flavio Correa Soares;

**Artigo 3º** - Além das funções definidas no artigo 1º, deve a Comissão observar as recomendações contidas no Acórdão nº. 453/2023-TCU/Plenário – TC 008.679/2022-3, e promover alterações/adequações no Portal da Transparência e Prestação de Contas, com a inserção do campo “FISCALIZAÇÃO”, com as seguintes informações:

- a) Conceito, Objetivos e Abrangência;
- b) Orientação Farmacêutica;
- c) Fiscalização Orientativa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) Legislação – Leis, Resoluções, Portarias etc;
- e) Quadro demonstrativo contendo o número de inscritos – Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- f) Plano Anual de Fiscalização;
- g) Relatório de Fiscalização Anual, contendo:
- h) Comparativo entre Planejamento X Executado (Quantitativo e Percentual);
- i) Notas Explicativas (Detalhamento sobre as contingências ocorridas no processo de execução)
- J) Quadro – Relatório de Fiscalização Anual (Anexo IV da Resolução nº. 700/2021);
- L) Quadro Consolidado – Relatório de Atividade Fiscal (Anexo V da Resolução nº. 700/2021);
- M) Quadro Consolidado contendo Custos da Fiscalização (Recomendação do Acórdão nº. 453/2023-TCU/Plenário);
- N) Quadro Consolidado contendo Controle Quantitativo e de Valores relativos à execução do Plano de Fiscalização Anual.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2023.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente